

Escola	Concurso	Editais
ISCAP	Professor-coordenador na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Comercial. Professor-coordenador na área científica de Direito, grupo de disciplinas de Direito Tributário.	Editais n.º 69/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006. Editais n.º 70/2006 (2.ª série), publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 28, de 8 de Fevereiro de 2006.

9 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão

Contrato (extracto) n.º 726/2006. — Por despacho do presidente:

Carla Isabel Dias da Silva — renovado o contrato administrativo de provimento como assistente, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2006 e validade até 18 de Fevereiro de 2009.

2 de Maio de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 11 473/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico:

Maria Augusta Faria Fernandes Neves, professora-coordenadora — renovada, por um ano, a licença sem vencimento, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos Soares Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 11 474/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e sob proposta das escolas do Instituto Politécnico de Santarém, aprovo o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos superiores de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/89, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto.

11 de Maio de 2006. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

ANEXO

Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura do Instituto Politécnico de Santarém dos maiores de 23 anos.

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento disciplina a realização das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência dos ensino superior dos maiores de 23 anos, adiante designadas por provas, com vista à candidatura à frequência dos cursos de licenciatura ministrados pelo Instituto Politécnico de Santarém, através das suas escolas.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — As provas têm como objectivo facultar o acesso aos diversos cursos das escolas do Instituto Politécnico de Santarém aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares de habilitação de acesso ao ensino superior, mostrem possuir capacidade para a frequência do mesmo.

2 — As provas têm, exclusivamente, o efeito referido no ponto anterior, não lhes sendo concedida qualquer equivalência a habilitações escolares.

3 — O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de as Escolas admitirem à candidatura à matrícula e inscrição num dos seus cursos, estudantes aprovados em provas de ingresso noutros cursos de ensino superior considerados globalmente equivalentes.

4 — Os aprovados nas provas ficam sujeitos às regras para a candidatura à matrícula e inscrição fixadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, e pelo Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior.

Artigo 3.º

Condições para requerer a inscrição

Apenas se podem inscrever para a realização das provas os indivíduos que reúnam as seguintes condições:

- Completar 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- Não ser titular da habilitação de acesso ao ensino superior;
- Não ter estado inscrito em qualquer curso do ensino superior.

Artigo 4.º

Indeferimento liminar

Serão liminarmente indeferidas as candidaturas:

- Que não sejam instruídas com os elementos referidos no n.º 2 do artigo 7.º;
- Que não reúnam as condições referidas no artigo 3.º;
- Que não procedam ao pagamento das taxas e emolumentos devidos.

Artigo 5.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente.

Artigo 6.º

Prazos

O prazo de inscrição e o calendário geral da realização das provas serão fixados, antes do início das inscrições, por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 7.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da Escola que ministra o curso.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes elementos:

- Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- Súmula do currículo escolar e profissional;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto nas alíneas b) e c) do artigo 3.º;
- Documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- Pagamento de taxas e emolumentos devidos.

3 — Os elementos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do presente artigo são registados em impressos fornecidos pelos serviços académicos de cada escola.

4 — No caso de cursos que exijam pré-requisitos funcionais, os candidatos deverão, até à data fixada no calendário para a realização da prova de cultura geral, proceder à entrega da documentação exigida pelo pré-requisito nos serviços académicos da escola onde os cursos são ministrados.

Artigo 8.º

Provas

1 — As provas incidem sobre conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão nos cursos da respectiva escola e englobam:

- Uma prova teórica de cultura geral, que visa a avaliação da cultura geral e da capacidade de expressão escrita do candidato;